



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

LEI Nº 1054/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 954, DE 19 DE JANEIRO DE 2012, QUE FIXA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA.

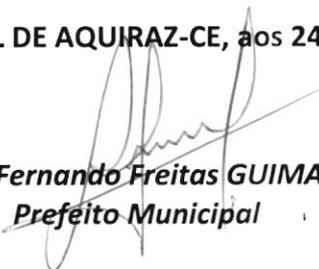
O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei nº 954/12, de 19 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica estipulado em R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) o vencimento base dos servidores públicos efetivos ocupantes do quadro de motorista, categorias B e D, com carga horária de quarenta horas semanais.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativamente a 1º de outubro de 2013.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE, aos 24 do mês de outubro de 2013.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
Prefeito Municipal

